

LEI MUNICIPAL Nº 512/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região de Crateús 2 e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais e institucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

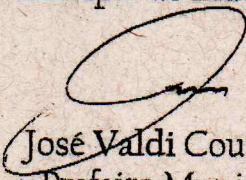
Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão de Crateús 2, celebrado com os municípios de Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga e Novo Oriente.

Art. 2º - Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 2 e seu pleno funcionamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência/CE, aos 12 dias do mês de Setembro de 2019.



José Valdi Coutinho.  
Prefeito Municipal

Recebi em  
16/09/2019  
Jorge de Lima Mello  
Secretaria Geral